

LABORO - EXCELÊNCIA EM PÓS-GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

DINA REIS COSTA VIANA
JURACY MORAIS LIMA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: UMA REVISÃO DE LITERTURA

São Luís
2009

**DINA REIS COSTA VIANA
JURACY MORAIS LIMA**

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da LABORO – Excelência em Pós-Graduação/Universidade Estácio de Sá como requisito para obtenção do título de Especialista em Saúde Mental

Orientadora Prof^a Mestre Árina Santos Ribeiro

São Luís
2009

DINA REIS COSTA VIANA
JURACY MORAIS LIMA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Laboro – Excelência em Pós-Graduação/Universidade Estácio de Sá como requisito para obtenção do título de especialista em Saúde Mental.

Aprovada em / /

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Árina Santos Ribeiro (Orientadora)
Mestre em Saúde e Ambiente
Universidade Federal do Maranhão - MA

Prof.^a Janete Valois Ferreira Serra
Mestre em Psicologia Social
Universidade Estadual do Rio de Janeiro - RJ

A Deus e aos nossos pais.

AGRADECIMENTOS

Em especial a Deus nossa rocha, fortaleza e fonte inesgotável de amor que nos dá força e coragem para vencer as dificuldades, garantindo-nos mais essa vitória.

Aos nossos pais pelas orientações preciosas e incentivo durante nossos estudos.

Aos nossos cônjuges pela compreensão e apoio nas horas de desânimo e dificuldades.

A Professora Mestre Árina Santos Ribeiro, nossa orientadora, que soube nos direcionar na construção desse trabalho.

A Professora Mestre Rosemary Milhomem pelas suas contribuições que nortearam idéias importantes desse trabalho.

As funcionárias da Laboro Taciana Nogueira de Sousa e Lídia Ferreira Dantas, que com sua cordial atenção ajudaram na conclusão desse trabalho.

A todos os professores da Laboro, em especial, aos do Curso de Especialização em Saúde Mental que com suas aulas contribuíram para o nosso crescimento intelectual.

“Os homens embora devam morrer, não nascem para morrer, mas para recomeçar”.

Hahhah Arendt!

RESUMO

A partir de uma revisão de literatura referente à Violência Doméstica pode-se descrever historicamente como a mulher foi considerada ser inferior socialmente e conhecer lutas e conquistas sociais das mesmas, busca-se também analisar brevemente as origens do preconceito, da discriminação e da violência, desenhando um quadro que retrate da forma mais real possível como esse sentimento afeta uma sociedade e suas conseqüências dentro da célula mater: a família, e finalmente as mudanças da Lei Maria da Penha e o enquadro jurídico aos agressores, apresentando sugestões que possam vim a minimizar o quadro de violência doméstica contra a mulher.

Palavras Chave: Violência. Mulher. Família. Prevenção.

SUMMARY

Starting from a literature revision regarding the Domestic Violence can be described historically as the woman was considered to be inferior socially and to know fights and social conquests of the same ones, it is also looked for to analyze the origins of the prejudice shortly, of the discrimination and of the violence, drawing a picture that portrays in the possible most real way as that feeling affects a society and their consequences inside of the cell mater: the family, and finally the changes that the Mary of the Penha Law and frame him/it juridical to the aggressors, presenting suggestions that can came to minimize the picture of domestic violence against the woman.

Words Key: Violence. Woman. Family. Prevention.

	p.
1. INTRODUÇÃO	10
2. OBJETIVOS	13
2.1 Geral	13
2.2 Específicos	13
3. METODOLOGIA	14
3.1 Revisão de literatura	14
4. O MOVIMENTO FEMINISTA E OS DIREITOS DA MULHER	15
5. VIOLÊNCIA DE GÊNERO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	18
5.1 Conceito de Violência de gênero	18
5.2 Conceito de Violência doméstica	20
5.3 O perfil do agressor	24
6. A VIOLÊNCIA NA FAMÍLIA: BERÇO DA VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE ..	26
6.1 A violência doméstica como uma das causas da violência na sociedade	26
7. A CIDADANIA DA VÍTIMA DOS DELITOS DOMÉSTICOS	28
7.1 A cidadania das mulheres vítimas de crimes domésticos e de gênero ..	29
8. ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	31
8.1 O papel das Delegacias da Mulher no Brasil	32
9. “A LEI MARIA DA PENHA	35
10. MEDIDAS PREVENTIVAS A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER	37
11. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E SAÚDE MENTAL: ...	40
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS	43

1. INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um problema sócio-cultural presente nas diversas camadas sociais das diferentes comunidades. Em praticamente todas as sociedades primitivas, o papel da mulher, é quase sempre de um ser submisso, inferior ao homem e sem nenhum direito. (CHAUÍ, 2005)

Após movimentos históricos como a Revolução Industrial e as Guerras Mundiais, o papel social das mulheres modificou-se sensivelmente, uma vez que as mulheres passaram a desempenhar um outro papel social, a venda da mão-de-obra feminina principalmente nas potências industrializadas. Através de uma constante evolução, as mulheres vêm ocupando cada vez mais posições sociais que eram exclusivamente masculinas, porém a violência contra elas continua como um grave problema de social. (PIOVESAN, 2003).

Entende-se como violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada entendem que o maltrato físico contra a mulher se expressa cotidianamente no âmbito familiar como consequência de uma luta de poderes onde, histórica e culturalmente, ela se situa em um plano inferior ao do homem, sendo que há mais de um século a mulher tem começado a questionar as práticas discriminatórias que as situam em um nível inferior(BRASIL, 2002).

A violência doméstica, a mais comum das violências contra a mulher, pode ser obrada pela análise das estatísticas divulgadas pelas diversas instituições que lutam pela mudança deste quadro. Geralmente os profissionais da saúde da segurança têm sérias dificuldades para identificar este fenômeno, e na ampla maioria dos casos em que se suspeita de violência, estes não são investigados (BRASIL, 2002)

As causas dessa "não percepção" dos casos de violência doméstica devem-se provavelmente a várias circunstâncias como: despreparo dos profissionais da saúde, desinteresse, falta de tempo para escutar o paciente durante os atendimentos, ater-se somente às lesões físicas, e a uma cultura de que "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher".

As estatísticas em torno dos altos índices de violência contra as mulheres em todo o mundo e mais especificamente no Brasil não deixam dúvidas quanto à

necessidade do combate sistematizado que deve ser feito, bem como da necessidade de mudanças de comportamento e atitudes da população frente à violência de gênero e o reconhecimento dos direitos da mulher, mas infelizmente essas mudanças são lentas e das reais dificuldades de promovê-las.

A busca por um ideal de solidariedade humana, a luta contra discriminações e preconceitos muito bem arraigados em nossa cultura e principalmente o desejo por uma sociedade mais tolerante, mais justa, menos violenta e eticamente possível.

É a crença absoluta de uma sociedade e de um grupo de pessoas que acreditam que vale a pena lutar por algumas utopias, pois elas se tornam ainda necessárias em um mundo onde o diferente é tão insuportavelmente estranho que este possa valer menos em direitos ou deveres.

Nesse trabalho busca-se analisar as origens do preconceito, da discriminação e da violência contra as mulheres, desenhando um quadro que retrate da forma mais real possível como esse sentimento afeta uma sociedade e suas conseqüências dentro da celular mater da sociedade: a família.

Investigar-se-ão as "razões da intolerância", analisando a violência sobre o prisma do princípio de igualdade. Procurando entender a dicotomia tolerância/intolerância como critério de interpretação das agressões cometidas contra as mulheres, procurando entender o jogo do poder que necessariamente está imbricado numa tal relação. Por ser um trabalho bibliográfico centraremos nossas pesquisas nos argumentos propostos por Chauí (2005); Felipe (1993); Herkenhoff (1994); Lévi-strauss (1993); Piovesan (2003); Saffioti (2006), Silveira (1997).

Por esta razão, este trabalho tem sua origem numa análise crítica da violência acometida contra as mulheres. Ressaltando a evolução das leis que estabeleceram os direitos da mulher, até chegar-se a Lei Maria da Penha, marco jurídico no combate a essa violência. É disto que este trabalho trata: analisar como o preconceito, a discriminação e a intolerância tem sido causas de todo os tipos de violência contra as mulheres, impedindo que nossa sociedade traga mudanças sociais e culturais às mulheres e criando mais dignidade e respeito as mulheres enquanto cidadãs e seres humanos.

Nesse estudo compreende-se a violência contra as mulheres apenas como um ou vários atos sistematizados de agressão contra o seu corpo, seja da ordem do abuso sexual, espancamento, tortura física ou psicológica. A violência que a mulher sofre está no seu dia a dia, incorporado e enraizado no imaginário social coletivo da

nossa sociedade, de homens, mas também de mulheres, que legitimam a subordinação do sujeito feminino ao domínio do poder masculino. A violência contra as mulheres está velada no mascaramento e subordinação da nossa linguagem cotidiana, no uso de expressões e diversos "jogos de linguagem", nas palavras de duplo sentido, na criação de referenciais para dar conta de uma realidade que não é a mais condizente com o seu papel na sociedade, na criação também de estereótipos que moldam formas singulares de preconceito e discriminação através de personagens da vida cotidiana tais como a "doméstica", a "dona de casa" "a professorinha", "a mãe", "a garota de programa", entre tantos outros tipos como "a garota estilo exportação", cuja imagem se transformou em um objeto tão vendável quanto qualquer outro produto de consumo, cujo corpo tem sido explorado através da mídia.

No nosso cotidiano enquanto profissionais de saúde, estamos muitas vezes diante da mulher vitimada da violência doméstica, esta chega queixando-se de ansiedade, insônia a até com marcas da violência, e na maioria das vezes nega o fato e encontrando justificativas em quedas e acidentes domésticos as razões para algumas hematomas.

Pela grande amplitude e complexidade do tema e por algumas dificuldades enfrentada por nós, profissionais de saúde, diante de suposto caso de violência doméstica contra mulher é que este material foi elaborado, tentado esclarecer e colaborar de alguma forma positiva com a problemática.

Portanto diante do exposto, justifica-se o desenvolvimento do presente trabalho que buscará a partir de uma revisão de literatura descrever a violência doméstica contra a mulheres, suas principais implicações individuais e sociais e as atuais conquistas femininas criadas para tolher atos tão desumanos.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Descrever a violência doméstica contra a mulher através da revisão bibliográfica.

2.2 Objetivos Específicos

- Descrever a evolução histórica dos movimentos sociais de luta pelos direitos da mulher;
- Mostrar que a violência doméstica familiar é uma das causas da violência na sociedade;
- Identificar as diferentes formas de combate à violência doméstica que pode ser implementada pelo poder público;
- Apresentar sugestões de combate a este tipo de violência.

3. METODOLOGIA

A pesquisa realizada nesse estudo trata-se de uma revisão de literatura.

3.1 Revisão de literatura:

Consideram-se como referencial para estruturação da presente revisão os passos propostos por Castro (2001).

- **Formulação da Pergunta:** o que a literatura descreve sobre a violência doméstica contra a mulher?
- **Localização e seleção dos estudos:** serão considerados o estudo de publicações nacionais e periódicos indexados, impressos e virtuais, específicas da área (livros, monografias e artigos)
- **Período:** 1993 a 2009.
- **Coleta de Dados:** Serão coletados dados relativos a violência doméstica contra a mulher, suas conseqüências sociais e individuais, perfil do agressor e as principais medidas de prevenção.
- **Análise e apresentação de dados:**
 - O movimento feminista e os direitos da mulher;
 - Violência de gênero e violência doméstica;
 - A violência na família: berço da violência na sociedade;
 - A cidadania da vítima dos delitos domésticos
 - A atuação do poder público no combate à violência doméstica;
 - Lei Maria da Penha;
 - Violência doméstica contra a mulher e saúde mental;
 - Medidas preventivas a violência doméstica contra a mulher.

4. O MOVIMENTO FEMINISTA E OS DIREITOS DA MULHER

A violência doméstica especialmente a contra a mulher é um problema que ocorre todos os grupos sociais independente dos níveis econômico e intelectual, é a violência do mais forte contra o mais fraco, e nos últimos anos a violência contra a mulher tem sido apresentada de maneira mais constante, em forma de denúncia, tanto na mídia quanto nas delegacias especializadas, mas ainda é tema estigmatizado e visto com um grande tabu. (CHAUÍ, 2005).

A discussão acerca das desigualdades entre homens e mulheres como sabemos, não é recente, muito pelo contrário dos gregos antigos até bem pouco tempo atrás, se acreditava que a mulher era um ser inferior na escala metafísica que dividia os seres humanos, e por isso, os homens detinham o direito de exercer uma vida pública. Às mulheres, sempre lhes foi reservado um lugar de menos destaque, seus direitos e seus deveres estavam sempre voltados à criação de seus filhos e aos cuidados do lar, portanto, à vida privada, e durante o século das luzes, a mulher que tentasse se apossar da igualdade estabelecida pela Revolução Francesa para galgar espaços na vida pública, teria como destino a morte certa, na guilhotina (FELIPE, 1993).

Muitas mulheres que tentaram reivindicar seus direitos de cidadania tiveram este destino. Olympe de Gouges foi o mais perfeito exemplo de que a igualdade a qual os franceses se referiam era uma igualdade para bem poucos, para dizer a verdade, a igualdade era apenas destinada aos homens da classe burguesa. Olympe era escritora, feminista atuante e revolucionária na França nos tempos da revolução, chegando a ter seu direito de fala silenciado, ao publicar em 1789 "Os direitos da mulher e da cidadã", no qual reivindicava a abolição do julgo masculino sobre o feminino. Resultado: em 03 de novembro de 1793, a escritora foi guilhotinada, acusada de querer igualar-se ao homem, traindo a sua condição de mulher. O mesmo ocorreu com muitas mulheres (FELIPE, 1993).

Desse modo, percebe-se que a igualdade alardeada por tal revolução não se estendia às mulheres. Aliás, a revolução em nada permitiu ou contribuiu para um emparelhamento dos direitos legais, jurídicos, políticos ou sociais entre homens e mulheres.

Sabe-se muito bem que a realidade conclamada pela Revolução Francesa não era esta. A esse respeito Lasch (1999, p.49) ressalta que:

As conseqüências irrefutáveis da lógica da igualdade de direitos, no entanto, não se transformaria logo em normas sociais capazes de legitimar a igualdade de condições entre os sexos. Foram necessários quase dois séculos para que essa lógica se transformasse em normas sociais e conferisse a tal igualdade de condições entre os sexos. [...] O que se pode certamente dizer é que a sociedade democrática, que se constitui com a revolução francesa, não concedeu às mulheres a tal paridade de direitos proclamada. Apesar do engajamento político das mulheres na Revolução, a sociedade emergente não conferiu a elas os mesmos direitos. Contudo, o modelo do sexo único da Antigüidade não tinha então mais lugar e legitimidade, tendo de ser construído um outro discurso sobre os sexos, na qual a hierarquia de poder entre as figuras do homem e da mulher fosse fundada em novas bases.

A concepção das diferenças entre os sexos marcada no corpo, justificava, assim, as desigualdades políticas entre homens e mulheres, desigualdades essas que só viriam diminuir com o advento da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de modo geral, e mais especificamente com as reivindicações dos movimentos de minorias sociais iniciados na década de 60, como por exemplo, o movimento feminista.

De todos os movimentos sociais surgidos na segunda metade do Século XX, o movimento feminista foi um dos que acarretou em propostas de mudanças reais no tocante às diferenças entre homens e mulheres. O feminismo participa da modernidade de forma reflexiva, procurando assegurar os direitos de igualdade política e econômica, colocando em questão os elementos constitutivos das relações entre homens e mulheres, os quais estão intimamente vinculados aos processos de constituição de nossa identidade. Reconhecer a contribuição do movimento feminista na modernidade seja na política emancipatória ou política da vida, requisito fundamental para a construção da nossa auto-identidade (LÉVI-STRAUSS, 1993).

Vale ressaltar que também pode-se encontrar inúmeras outras contribuições propostas pelo movimento feminista, sobretudo no movimento político-teórico, com suas contribuições na proposição da perspectiva de gênero. Há uma intrínseca relação entre as contribuições teóricas na perspectiva de gênero e a ascensão do discurso político fomentado pelo movimento feminista na segunda metade do Século XX, tem promovido um amplo conjunto de medidas no campo democrático-popular, produzindo ações coletivas para a emancipação dos direitos femininos, mostrando que as desigualdades entre homens e mulheres é uma construção social, das sociedades modernas no qual o destino biológico e anatômico subordinava as mulheres aos desígnios dos homens (LÉVI-STRAUSS, 1993).

O movimento feminista também proporcionou à sociedade moderna, a compreensão de que as mulheres não mais poderiam se constituir enquanto grupo oprimido, sendo vítimas e sofrendo as conseqüências de uma sociedade secularmente repressora, preconceituosa e discriminatória, propondo conseqüentemente recriar uma nova relação com o gênero masculino.

A experiência pessoal das mulheres, ao questionar as desigualdades de gênero, aponta para um questionamento ético das múltiplas faces da opressão das mulheres, redesenhando o direito à alteridade, ou seja, propondo recriar a relação com o outro (masculino) num patamar de igualdade, com respeito à diferença e com a solidariedade como referencial inter-pessoal. [...] As exigências do reconhecimento de diferentes grupos de mulheres em sua diversidade de demandas, como por exemplo, contra a violência de gênero, contra as diferentes formas de discriminação das mulheres negras, a luta pelo direito ao aborto e o controle da própria sexualidade, contra a segregação e desigualdades no mundo do trabalho, demonstram a relevância e o caráter político das dimensões subjetivas e intersubjetivas que essas aspirações por reconhecimento, coletivamente compartilhadas descortinam. SILVEIRA (1997, p. 166-168).

Mas esta, como se sabe, não foi uma tarefa fácil. A violência contra a mulher viola os Direitos Humanos e se torna uma bandeira de luta não só para as mulheres, mas também para todo aquele que compreende como universal, a igualdade entre todos e o reconhecimento do outro como "um de nós". Sabe-se que esta violência está nos seus mais diferentes códigos, incrustada no pensamento estereotipado de homens e mulheres de uma sociedade herdeira de pensamentos "caducos" e de crenças "esclerosadas" que compreendia a mulher como um ser inferior ao homem.

Daí, portanto, a violência física, o estupro, os assassinatos, o aborto indesejado, as torturas psicológicas, a mutilação genital, entre, tantos outros atos de violência, sem falar na discriminação contra a condição feminina, principalmente quando o baixo nível social, econômico, as origens étnicas e raciais das mulheres vítimas de violência se coadunam com estas condições. É por esta razão que enfatizamos as desigualdades entre homens e mulheres não são tão recentes na história da humanidade (FELIPE, 1993).

5. VIOLÊNCIA DE GÊNERO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica é um dos mais graves problemas a serem enfrentados pela sociedade contemporânea. É uma forma de violência que não obedece a fronteiras, princípios ou leis. Ocorre diariamente no Brasil e em outros países apesar de existirem inúmeros mecanismos constitucionais de proteção aos direitos humanos.

Enfrentar o tema violência doméstica implica abordar a questão do sofrimento intenso que a acompanha, sempre disseminado no ambiente em que ela impera. O universo da violência é sempre um universo de dor e sofrimento.

Felipe (1993, p.78) conceitua a violência como:

Uma série de atos praticados de modo progressivo com o "intuito de forçar o outro a abandonar o seu espaço constituído e a preservação da sua identidade como sujeito das relações econômicas, políticas, éticas, religiosas e eróticas... No ato de violência, há um sujeito...que atua para abolir, definitivamente, os suportes dessa identidade, para eliminar no outro os movimentos do desejo, da autonomia e da liberdade.

Portanto, percebe-se que a violência que acontece no seio familiar é a pior de todas as violências, é aquela que ocorre dentro do lar, pois é aquela cometida por indivíduos que deveriam ser companheiros.

5.1 Conceito de Violência de gênero

Violência, em seu significado mais freqüente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma forma de violação dos direitos essenciais do ser humano.

A sociologia, a antropologia e outras ciências humanas lançaram mão da categoria gênero para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente, e criaram pólos de dominação e submissão (LÉVI-STRAUSS, 1993).

O gênero, no entanto, aborda diferenças sócio-culturais existentes entre os sexos masculino e feminino, que se traduzem em desigualdades econômicas e políticas, colocando as mulheres em posição inferior à dos homens nas diferentes áreas da vida humana.

O estudo das ciências humanas, com o uso da categoria gênero, não só tem revelado a situação desigual entre mulheres e homens, como também têm mostrado que a desigualdade não é natural e pode, portanto, ser transformada em igualdade, promovendo relações democráticas entre os sexos.

O conceito de violência de gênero deve ser entendido como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas (LÉVI-STRAUSS, 1993).

Assim, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens e dóceis e submissos das mulheres. Os costumes a educação os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a idéia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres.

Em pesquisa realizada pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos da Mulher, em 2007, a violência de gênero é concebida como resultado "das motivações que hegemonicamente levam sujeitos a interagirem em contextos marcados por e pela violência". O referido trabalho, ressalta que:

A prática da violência doméstica e sexual emerge nas situações em que uma ou ambas as partes envolvidas em um relacionamento não cumprem os papéis e funções de gênero imaginadas como naturais pelo parceiro. Não se comportam, portanto, de acordo com as expectativas e investimentos do parceiro, ou qualquer outro ator envolvido na relação. BRASIL (2007, p.56)

A própria expressão violência contra a mulher foi assim concebida por ser praticada contra pessoa do sexo feminino, apenas e simplesmente pela sua condição de mulher. Essa expressão significa a intimidação da mulher pelo homem, que desempenha o papel de seu agressor, seu dominador e seu disciplinador.

Nesse contexto, violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado, motivada apenas pela sua condição de mulher.

Muito se tem feito para mudar essa situação. Houve êxitos importantes. Desenvolveram-se por toda parte a luta pela igualdade de direitos, o reconhecimento da situação das mulheres e as proposituras de ações afirmativas que garantem oportunidades e condições iguais. São tratados, declarações internacionais, assinados praticamente em todos os países do mundo e que representam instrumentos de desenvolvimento e progresso para a sociedade.

Mesmo com esses avanços, há problemas sérios que continuam a se perpetuar, como ocorre com a violência praticada diariamente contra as mulheres.

5.2 Conceito de Violência doméstica

Violência doméstica ou intra-familiar é aquela praticada no lar ou na unidade doméstica, geralmente por um membro da família que viva com a vítima, podendo ser esta homem ou mulher, criança, adolescente ou adulto.

A violência doméstica pode ser praticada contra o gênero feminino e masculino. É um tipo de violência que ocorre dentro de casa, nas relações entre as pessoas da família, entre homens e mulheres, pais, mães e filhos, entre jovens e idosos. Pode-se afirmar que, independentemente da faixa etária das pessoas que sofrem espancamentos, humilhações e ofensas nas relações descritas, as mulheres, crianças são os principais alvos. Há os que preferem denominá-la violência intra-familiar e, neste caso, pode ocorrer fora do espaço doméstico, como resultado de relações violentas entre membros da própria família. Existe uma crítica com relação a essa terminologia porque, mais uma vez se estaria escondendo a violência praticada contra a mulher (LÉVI-STRAUSS, 1993).

A violência doméstica é um problema que acomete ambos os sexos e não costuma obedecer nenhum nível social, econômico, religioso ou cultural específico, como poderiam pensar alguns.

A vítima de violência doméstica, geralmente, tem pouca auto-estima e se encontra atada na relação com quem agride, seja por dependência emocional ou material. O agressor geralmente acusa a vítima de ser responsável pela agressão, a qual acaba sofrendo os efeitos da discriminação, culpa e vergonha. A vítima também se sente violada e traída, já que o agressor promete que nunca mais vai repetir este tipo de comportamento e termina não cumprindo a promessa.

Segundo estudos de Saffiori (2009) concluíram que quando as mulheres se atrevem a prestar queixa às autoridades já estão sofrendo em silêncio há pelo menos dez anos. Para entender a violência doméstica, deve-se ter em mente alguns conceitos sobre a dinâmica e diversas faces da violência doméstica, como por exemplo:

a) Violência Física

Violência é classificada como física é quando o uso da força é feito com o objetivo de ferir, deixando ou não marcas evidentes. Nestes casos são comuns tapas e murros, agressões com diversos objetos, queimaduras usando líquidos ou objetos quentes. Quando a vítima é criança, além da agressão ativa e física, também é considerado violência os atos de omissão praticados pelos pais ou responsáveis.

Parece que a sociedade tem no cuidado com a criança e o adolescente sua obsessão, mas é necessário ressaltar que um bom número de agressões domésticas são cometidos contra os pais por adolescentes, assim como contra avós pelos netos ou filhos, apesar da escassez de trabalhos sérios nesta área.

Não havendo uma situação em que há dependência nos mais variados graus seja da parceira em relação ao parceiro, ou o contrário à situação conflitante do lar, a violência física pode perpetuar-se mediante ameaças de "ser pior" se a vítima reclamar à autoridades ou parentes. Essa questão existe na medida em que as autoridades se omitem ou tornam complicadas as intervenções corretivas (CHAUÍ, 2005).

Entre as causas da violência doméstica física ou no mínimo um fator agravante encontra-se o álcool. A Embriagues quando Patológica é caracterizada como um estado onde o indivíduo que bebe torna-se muito agressivo, geralmente nem lembram de forma nítida do que fez durante o período de embriagues que quase sempre é caracterizado por furor e ira. Nesse caso, além das dificuldades práticas de coibir a violência, geralmente por omissão das autoridades, ou porque o agressor quando não bebe "é excelente pessoa", segundo as próprias esposas, ou porque é o estio da família e se for detido todos passarão necessidade, e em função disso a violência vai se perpetuando (PIOVESAN, 2009).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (2007) foram agredidas fisicamente por seus parceiros entre 10% a 34% das mulheres do mundo. De acordo com a pesquisa "A mulher brasileira nos espaços públicos e privados" - realizada pela

Fundação Perseu Abramo, registrou-se espancamento na ordem de 11% e calcula-se que perto de 9,8 milhões de mulheres já foram espancadas ao menos uma vez.

b) Violência Emocional

Violência Emocional é caracterizada por fazer o indivíduo se sentir inferiorizado, dependente, culpado ou omissos é uma dos tipos de violência doméstica mais cheia de nuances e terríveis. Entre as atitudes que mais fere é quando o agressor faz tudo corretamente, impecavelmente certinho, não com o propósito de ensinar, mas para mostrar ao outro o tamanho de sua incompetência, da sua inutilidade. O agressor com esse perfil tem prazer quando o outro se sente inferiorizado, diminuído e incompetente. Normalmente é o tipo de agressão dissimulada pelo pai em relação aos filhos, quando esses não estão saindo exatamente do jeito idealizado ou do marido em relação às esposas (SAFFIOTI, 2006).

O comportamento de oposição e aversão é mais um tipo de Agressão Emocional. As pessoas que pretendem agredir se comportam contrariamente àquilo que se espera delas. Demoram no banheiro, quando percebem alguém esperando que saiam logo, deixam as coisas fora do lugar quando isso é reprovado; até as pequenas coisinhas do dia-a-dia podem servir aos propósitos agressivos, como deixar uma torneira pingando, apertar o dentífrico no meio do tubo, deixar roupas molhadas sobre a cama e coisas assim. Mas isso não serviria de agressão se não fossem atitudes reprováveis por alguém da casa, se não fossem intencionais (PIOVESAN, 2009).

Essa atitude de oposição e aversão costuma ser encontrada em maridos que depreciam a comida da esposa e, por parte da esposa, que, normalmente se aborrecendo com algum sucesso ou admiração ao marido, ridiculariza e coloca qualquer defeito em tudo que ele faça.

Esses agressores estão sempre a justificar as atitudes de oposição como se fossem totalmente irrelevantes, como se estivessem corretas, fossem inevitáveis ou não fossem intencionais. Dentre as justificativas citadas pelo referido autor, destacam-se "Mas, de fato a comida estava como muito sal, mas, se você estivesse feito desta forma teria ficado melhor". Entretanto, sabendo que são perfeitamente conhecidos as preferências e estilos de vida dos demais, atitudes irrelevantes e aparentemente inofensivas podem estar sendo propositadamente agressivas. (BRASIL, 2003) (grifonosso)

As ameaças de agressão física e/ou de morte em muitos casos, bem como as crises de quebra de utensílios, móveis e documentos pessoais também são consideradas violência emocional, pois não houve agressão física direta.

c) Violência Psicológica

A violência psicológica ou agressão emocional, às vezes tão ou mais prejudicial que a física, é caracterizada por ameaça, rejeição, depreciação, discriminação, humilhação, desrespeito, punições exageradas. Trata-se de uma agressão que não deixa marcas corporais visíveis, mas emocionalmente causa cicatrizes indelévels para toda a vida.

Um tipo comum de agressão caracterizada por comportamentos histéricos, cujo objetivo é mobilizar emocionalmente o outro para satisfazer a necessidade de atenção, carinho e de importância. O objetivo do agressor histérico é mobilizar outros membros da família, tendo como chamariz alguma doença, alguma dor, algum problema de saúde, enfim, algum estado que exija atenção, cuidado, compreensão e tolerância (CHAUÍ, 2005).

É muito importante considerar a violência produzida pelas pessoas de personalidade histérica, pelo fato dela ser predominantemente encontrada em mulheres, já que, a quase totalidade dos artigos sobre Violência Doméstica dizem respeito aos homens agredindo mulheres e crianças. Esse é um lado da violência onde o homem sofre mais.

No histérico, o traço prevalente é o “histrionismo”, palavra que significa teatralidade. O histrionismo é um comportamento caracterizado por colorido dramático e com notável tendência em buscar atenção contínua. Normalmente a pessoa histérica conquista seus objetivos através de um comportamento afetado, exagerado, exuberante e por uma representação que varia de acordo com as expectativas da platéia. Mas a natureza do histérico não é só movimento e ação; quando ele percebe que ficar calado, recluso, isolado no quarto ou com ares de “não querer incomodar ninguém” é a atitude de maior impacto para a situação, acaba conseguindo seu objetivo comportando-se dessa forma (PIOVESAN, 2009).

Através das atitudes histriônicas o histérico consegue impedir os demais membros da família a se distraírem, a saírem de casa, e coisas assim. Uma mãe histérica, por exemplo, pode apresentar um quadro de severo mal estar para que a filha não saia, para que o marido não vá pescar, não vá ao futebol com amigos. A

histeria quando acomete homens é pior ainda. O homem histórico é a grande vítima e o maior mártir, cujo sacrifício faz com que todos se sintam culpados.

5.3 O perfil do agressor

A Fundação Perseu Abramo que combate a violência doméstica, especificamente a sofrida pelas mulheres, divulgou em 2007 uma pesquisa realizada entre todo o Brasil tomando por base os boletins de ocorrências feitos por mulheres que sofreram agressão nas delegacias especiais da mulher.

Na maioria os agressores são homens 67,4%, maridos e/ou ex-maridos da vítima. Não há trabalhos explícitos sobre incidência de patologias psiquiátricas nos agressores, entretanto, considera-se válido que os agressores se dividem entre portadores de: Transtorno Anti-social da Personalidade, em sua maioria, são emocionalmente instáveis, dependentes químicos especialmente os alcoolistas que sofrem de embriagues patológicas, transtornos históricos, ou outros transtornos da personalidade, tais como, paranóia e o ciúme exagerado (SAFFIOTI, 2006).

Entre as três formas mais importantes de violência doméstica, a mais complexa delas é a violência sexual. Esta tende a ficar escondida dentro das casas devido ao medo de represália, vergonha ou temor de que ninguém acreditará na vítima. Aliás, não acreditar na filha violentada pelo pai pode interessar a muita gente, principalmente à mãe, normalmente, complacente sob a máscara de ignorar. (SAFFIOTI, 2006).

A faixa etária do homem agressor em 67% dos casos está entre 26 e 40 anos de idade, sendo 71% solteiros. Destes, 36% eram companheiros das denunciantes, com tempo de convivência variável entre 5 a 12 anos. As profissões mais citadas foram as de motorista, pedreiro e vigilante, em ordem de ocorrência (SAFFIOTI, 2006).

As mulheres são vítimas em 84,3% dos casos. Com mais frequência, as vítimas estão nas seguintes faixas etárias: 24,6% de 18 a 35 anos, 21,3% de 36 a 45 anos e 13% de 46 a 55 anos. Segundo este trabalho, as mulheres que apanham do parceiro têm alguns aspectos psicológicos comuns (SAFFIOTI, 2006).

Muitas vezes, elas até mantêm uma certa cumplicidade com as atitudes agressivas do parceiro. Algumas destas mulheres vêm de famílias onde a violência e

os castigos físicos faziam parte do cotidiano e é como se fossem obrigadas a repetir estas situações em suas relações atuais.

No momento de escolher um parceiro, podem, mesmo não sendo consciente, escolher homens mais agressivos, inocentemente admirados por elas nos tempos de namoro. O namorado brigão era visto como protetor e o ciúme exagerado que ele expressava era considerado uma "prova" de amor.

É importante para os pais pensarem um pouco se ao educar as filhas mulheres, não estão formando nelas a idéia de que são seres frágeis, que precisam de proteção permanente e que ser corrigidas (mesmo que seja por tapas) pelo pai será benéfico para o futuro.

Um elemento comum na maioria destas mulheres é o medo de não ter condição financeira para se manter ou aos filhos, se saírem da relação. O dinheiro entra aí como fator de controle sobre a mulher. Volta-se a sugerir que os pais pensem se na educação dos filhos não condicionam a liberdade deles pelo dinheiro, ameaçando cortar o apoio financeiro como forma de obter respeito e obediência. Esta atitude pode criar tanta insegurança na filha, ao ponto dela se sentir incapaz de resolver sozinha seus próprios problemas quando adulta.

6. A VIOLÊNCIA NA FAMÍLIA: BERÇO DA VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE

A criança tem no adulto um modelo a ser seguido. A relação com os familiares é a primeira relação do indivíduo com o mundo. É nela que ele aprende as regras de convivência que norteiam a vida em sociedade. É a partir dela que a criança vai gradativamente construindo seus conceitos sobre o respeito ao outro, os limites, os direitos e deveres.

É na família que o indivíduo começa a perceber a si mesmo e ao mundo que o cerca. Se ele encontra um ambiente de respeito e equilíbrio, tende a utilizar como paradigma ao longo de sua vida. Se, ao contrário, convive com adultos desequilibrados e violentos, muito provavelmente utilizará esse padrão para se relacionar com todos a sua volta. Geralmente filhos de pais violentos acabam repetindo a estória de seus pais no futuro (PIOVESAN, 2009).

A família e a estrutura social básica, e o primeiro núcleo da construção de um sujeito. É a família que dará noções de poder, autoridade, hierarquia, funções que têm diferentes níveis de poder. A família, sendo o primeiro grupo social do indivíduo, homem ou mulher, tem o dever de oferecer a ele condições dignas para o seu pleno desenvolvimento físico e psíquico, garantindo-lhe segurança e proteção. No entanto, a cada dia mais e mais mulheres são vitimizadas com atos violentos dentro da sua própria casa, caracterizando assim a violência doméstica - aquela que se dá no âmbito familiar ou entre pessoas muito próximas da família (FELIPE, 1993).

A violência doméstica é considerada um dos fatores que mais estimula crianças e adolescentes a viver nas ruas. Em muitas pesquisas feitas, as crianças de rua referem maus-tratos corporais, castigos físicos, violência sexual e conflitos domésticos como motivo para sair de casa.

6.1 A violência doméstica como uma das causas da violência na sociedade

Ao afirmar que a violência na família é o berço da violência na sociedade, pretende-se enfatizar o quanto uma estrutura familiar emocionalmente equilibrada é importante para a formação de adultos responsáveis e conscientes do seu papel de cidadãos. Não se pode, contudo, deixar de identificar outras matrizes geradoras da violência no bojo da própria sociedade.

A questão da violência doméstica só pode ser entendida dentro do contexto social mais amplo, pois a estrutura familiar não está isolada da estrutura da sociedade. Uma está contida na outra, influenciando as relações entre as pessoas.

A exclusão social, o autoritarismo, o abuso de poder, as imensas desigualdades entre os povos, raças, classes e gêneros, são elementos que desencadeiam estresse, competitividade, sentimento de humilhação e de revolta, falta de diálogo e de respeito ao outro. Esses elementos da estrutura social se inserem na estrutura familiar sem que seus membros se dêem conta, desencadeando relações carregadas de intolerância e violência, atingindo principalmente a criança e as mulheres, por se encontrarem em condições de maior vulnerabilidade (PIOVESAN, 2009).

Enquanto a violência das ruas e o crime organizado vêm sendo temas de muitas discussões, mobilizando cada vez mais pessoas no mundo inteiro, a violência dentro da estrutura familiar é ainda intocável, protegida sob o manto do silêncio, pelo mito de que toda família é amorosa e protetora, não sendo capaz de maltratar seus próprios membros. No entanto, não se pode pensar em um mundo mais pacífico enquanto não se conseguir garantir a todos uma infância de respeito e uma vida digna junto a sua família (CHAUÍ, 2005).

O ambiente de paz em casa contribui efetivamente para que a criança, ao tornar-se adulta, estabeleça relações emocionalmente mais equilibradas com as outras pessoas e não se torne um adulto agressor. A paz em casa, portanto, é um grande começo para a paz nas ruas.

7. A CIDADANIA DA VÍTIMA DOS DELITOS DOMÉSTICOS

A cidadania é um processo em constante construção, que teve origem, historicamente, com o surgimento dos direitos civis, no decorrer do século XVIII, chamado Século das Luzes, sob a forma de direitos de liberdade, mais precisamente, a liberdade de ir e vir, de pensamento, de religião, de reunião, pessoal e econômica, rompendo-se com o feudalismo medieval, na busca da participação na sociedade (FELIPE, 1993).

A concepção moderna de cidadania surge então, quando ocorre a ruptura com o regime absolutista, em virtude de ser ela incompatível com os privilégios mantidos pelas classes dominantes, passando o ser humano a deter o status de cidadão, tendo asseguradas, por um rol mínimo de normas jurídicas, a liberdade e a igualdade contra atuação arbitrária do então Estado Absoluto (FELIPE, 1993).

Com o aparecimento do Estado Social nas primeiras décadas do século XX, as fronteiras da cidadania ampliaram-se ainda mais, aumentando as dificuldades de formulação de um conceito mínimo capaz de entender, coerentemente, esse novo fenômeno em construção.

A partir do Século XVIII, com o movimento iluminista, começam a ser definidos os primeiros contornos do conceito de cidadania. Como resultado da Revolução Francesa, surge, então, a famosa Declaração dos Direitos do Homem, de 1789, que, sob a influência do discurso jurídico burguês, lançou as primeiras bases da idéia de cidadão.

A revolução burguesa pretendeu deixar claro - e o fez no art. 16 da Declaração - que não há Constituição onde não se tem assegurado garantia dos direitos individuais nem é determinada a separação dos poderes. Buscou-se, então, colocar em primeiro plano os direitos dos indivíduos, transformando os súditos em cidadãos, em repúdio à monarquia absolutista, sob o manto de uma república constitucional (FELIPE, 1993).

A idéia de cidadão, que, na Antiguidade Clássica conotava o habitante da cidade, o cosmopolita, o indivíduo a quem se atribuíam os direitos políticos; um status jurídico que assegurava o direito de participar ativamente da vida política do Estado em que vivia.

7.1 A cidadania das mulheres vítimas de crimes domésticos e de gênero

A origem da palavra cidadania vem do latim “civitas” que significa cidade, na antiga Roma era considerado cidadão aquele que estava integrado na vida política da cidade, naquele tempo ter cidadania era ter privilégios, pois os direitos eram restritos a determinadas classes e grupos. (FELIPE, 1993).

Atualmente pode-se definir que maneira simples que ter cidadania é a forma de fazer valer os direitos garantidos.

Para Herkenhoff (1994)

Para quem a cidadania não se resume ao estado ou qualidade de quem goza os direitos e desempenha os deveres para com o Estado. Segundo ele, a cidadania em sua essência é composta por quatro dimensões: a social, a econômica, a educacional e a existencial.

No Brasil as mulheres conquistaram o direito ao voto em 1930, antes não eram cidadãs na acepção maior da palavra. A partir da conquista do direito ao voto advieram outras conquistas femininas. Hoje as mulheres são freqüentemente eleitas para cargos públicos, inclusive estando à frente da administração de grandes metrópoles.

Ao analisar o cenário sociopolítico brasileiro nas últimas décadas é possível verificar que, embora grandes parcelas da população permaneçam sem ter seus direitos reconhecidos, vivendo em situação de absoluta carência de direitos e de cidadania, vários setores se mobilizaram cobrando uma maior intervenção das instituições na resolução dos conflitos. Especificamente nos casos de violência contra a mulher, no período que vai dos anos 70 até meados dos anos 80, todas as iniciativas de combate e denúncia da violência partiram da sociedade civil, principalmente de coletivos feministas (PIOVESAN, 2009).

O carro-chefe das reivindicações feministas no início da década de 80, elemento catalisador e marca significativa do movimento das mulheres brasileiras, a mobilização sob o lema "quem ama não mata" contra os assassinatos de mulheres justificados pela legítima defesa da honra, alcançou eco na opinião pública levando à experiência internacionalmente inédita da criação, em 1985, da primeira Delegacia de Defesa da Mulher pelo governo Franco Montoro em São Paulo.

Na década de 90 o cenário começou a ser alterado, com a institucionalização do combate e prevenção da violência contra a mulher, principalmente após o surgimento de novas Delegacias de Defesa da Mulher e dos

Centros de Apoio às Vítimas de Crimes em vários Estados da Federação. (BRASIL, 2002)

Em contrapartida, os dados alarmantes sobre a ocorrência da violência doméstica e de gênero faz perceber que ainda não se pode comemorar, já que há um grande caminho a ser trilhado na luta contra a violência no Brasil. A violência impede as suas vítimas do pleno exercício da cidadania, além de vilipendiar os direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição Federal de 1988.

8. ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Qual o papel que deve desempenhar o poder público frente à problemática da violência doméstica?

O poder público é o primeiro interessado no combate à violência. Porém a violência que é veiculada pela mídia diariamente é a violência urbana. A violência doméstica é discutida isoladamente, como se não fosse importante para a sociedade, como se fosse apenas preocupação da família vítima da violência. Mas os estudos demonstram a interligação das várias formas de violência, logo o poder público começa a despertar para o grave problema da violência doméstica, suas causas e conseqüências desastrosas para a sociedade (PIOVESAN, 2009).

Essa preocupação que se vê é o início de um processo de conscientização de que para tratar a violência urbana, deve-se primeiramente extirpar suas causas, que vão desde as desigualdades sociais, à fome, ao desemprego, até à violência doméstica, pois quem vive a violência no seio familiar geralmente a repete na rua.

A partir do entendimento do problema da violência doméstica contra a mulher como um problema social e, por conseguinte, que diz respeito a todos os indivíduos, podem-se apresentar sugestões para que o poder público atue de forma eficaz para tentar conter essa onda de violência que assola o Brasil.

Como exemplos têm-se:

1. Desenvolver políticas públicas de qualidade que visem a prevenção e o combate à violência, tendo como prioridade o acesso das famílias à educação saúde, trabalho, habitação e ao lazer;
2. Realizar pesquisas objetivando diagnosticar a violência praticada no seio familiar, possibilitando assim, uma intervenção acertada, contemplando as peculiaridades de cada localidade;
3. Promover campanhas de cunho educativo nas escolas e nos meios de comunicação, divulgando os locais de atendimento à mulher em caso de Violência doméstica;
4. Capacitar os agentes de atendimento às mulheres vítimas de violência. Tais como: médicos, enfermeiros, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, advogados, promotores de justiça, juízes, policiais e educadores;

5. Estruturar serviços de referência em cada município para atender aos casos de violência doméstica contra a mulher;
6. Instalar e fornecer boa estrutura as Delegacias Especializadas da Mulher;
7. Garantir um serviço policial e jurídico eficiente na apuração e na punição dos delitos domésticos, que devem funcionar articulados com a equipe multi-profissional do centro de referência. e com o centro de apoio às vítimas.

8.1 O papel das Delegacias da Mulher no Brasil

A violência doméstica ganhou força em sua denúncia nos anos 80, período em que coincidiu com a abertura democrática na sociedade brasileira, momento de ampliação dos espaços sociais em que as mulheres, articuladas nos diversos grupos feministas, ocuparam-se em denunciar a ocorrência de crimes contra a mulher (PIOVESAN, 2009).

A primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher foi criada pelo Decreto n. 23.769, de 6 de agosto de 1985, cuja atribuição era a investigação e apuração dos delitos contra pessoas do sexo feminino, sem limitações de idade, referentes a lesões corporais, crimes contra a liberdade pessoal e crimes contra os costumes.

O objetivo da criação de Delegacias especializadas no atendimento às mulheres é criar um espaço institucional de denúncia e repressão à violência contra a mulher, visando a dar um atendimento diferenciado às mulheres vítimas de violências físicas, estimulando-as a denunciarem seus agressores.

As Delegacias das mulheres foram idealizadas como espaço institucional de combate a prevenção da violência contra a mulher, com quadros formados apenas por policiais mulheres (delegadas, escrivãs, investigadoras) apoiadas por uma equipe de assistentes sociais e de psicólogas.(BRASIL, 2002)

Visava-se criar um espaço em que as mulheres pudessem trazer da notícia dos crimes sem constrangimento, em que fossem ouvidas, sua representação encaminhada e todos os procedimentos legais adotados. Embora tenha sido uma iniciativa pioneira que ainda hoje desperta o interesse de organismos internacionais que trabalham com a assistência a mulheres vítimas de violência e com a defesa dos

direitos das mulheres, passados 19 anos de sua criação ainda há muita polêmica sobre estas delegacias e os problemas que afetam seu funcionamento.

Entre os problemas apontados estão a falta de recursos materiais e de pessoal especializado, além da rápida multiplicação de delegacias por todo o Estado brasileiro, atendendo mais a interesses políticos do que às reais necessidades de atendimento às vítimas. (BRASIL, 2002)

Questiona-se se o critério adotado pela Lei n. 9.099/95 para aplicar a justiça penal consensual é adequado, ou seja, o critério da pena aplicada ao tipo penal infringido. Entende-se que um conceito de direito material, como é o de infração de menor potencial ofensivo, deveria ter atendido a critérios definidos na criminologia e pela vitimologia, a fim de, conforme o objetivo da lei que é atender aos interesses da vítima e viabilizar a justiça consensuada para as infrações cuja solução através do consenso sejam suficientes para a solução do conflito (PIOVESAN, 2009).

Na verdade, a deficiência no atendimento é uma constante, a vítima geralmente não recebendo o tratamento e encaminhamento devidos; as Delegacias não cumprem os prazos para conclusão dos Termos Circunstanciados.

O resultado é que o sistema, confirmando uma tendência que não é nova, acaba por jogar na vala comum o conflito doméstico, cuja potencialidade lesiva é alta, porque a violência ocorre num âmbito eminentemente privado, costuma aumentar gradativamente de intensidade e é normalmente reiterativa, implicando, no mais das vezes, em constante e crescente risco de vida para a vítima.

Assim, é muito importante que sejam analisados mais profundamente esses aspectos da prática judicial, a fim de salvaguardar os interesses das vítimas de crimes, principalmente dos delitos domésticos.

Junta-se a isso a carência de serviços de saúde e o despreparo dos profissionais de saúde, sendo estes em sua maioria os primeiros a terem conhecimento sobre o episódio do ato violento, e ainda a deficiência de outras respostas sociais como delegacias dificultam ou protelam a solução de problemas.

Em suma os instrumentos jurídicos, o sistema de proteção e o sistema punitivo não tem melhorado ainda a incidência da violência doméstica contra a mulheres, nem tão pouco amenizar efeitos muitas vezes irreparáveis. (BRASIL, 2002).

Sendo assim, faz necessários esforços de órgãos de diferentes esferas, jurídicos, da saúde, educacional para promover mais conhecimentos que visam proteger a mulher de tais violências.

9. LEI "MARIA DA PENHA"

A Lei da Maria da Penha foi sancionada em 7 de agosto de 2006 pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva como uma reparação do Estado pela demora no julgamento do processo, dentre as várias mudanças promovidas pela lei está o aumento no rigor das punições das agressões contra a mulher. A lei entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006, e já no dia seguinte o primeiro agressor foi preso, no Rio de Janeiro, após tentar estrangular a ex-esposa.

O nome da lei é uma homenagem a Maria da Penha Maia que foi agredida pelo marido durante seis anos. Em 1983, por duas vezes, ele tentou assassiná-la. Na primeira com arma de fogo deixando-a paraplégica e na segunda por eletrocussão e afogamento. O marido de Maria da Penha só foi punido depois de 19 anos de julgamento e ficou apenas dois anos em regime fechado.(FOELKEL, 2009)

A lei altera o Código Penal brasileiro e possibilita que agressores sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada, os agressores também não poderão mais ser punidos com penas alternativas, a legislação também aumenta o tempo máximo de detenção previsto de um para três anos, a nova lei ainda prevê medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação da mulher agredida e filhos.

A Lei 11.340/2006 constitui exemplo de ação afirmativa, no sentido de buscar uma maior e melhor proteção a um segmento da população que vem sendo duramente vitimizado, no caso, mulher que se encontra no âmbito de uma relação doméstica, familiar ou íntima.

Sujeito ativo da violência pode ser qualquer pessoa vinculada com a vítima (pessoa de qualquer orientação sexual conforme o art. 5º, parágrafo único): do sexo masculino, feminino ou que tenha qualquer outra orientação sexual. Ou seja: qualquer pessoa pode ser o sujeito ativo da violência; basta estar coligada a uma mulher por vínculo afetivo, familiar ou doméstico: todas se sujeitam à nova lei. Mulher que agride outra mulher com quem tenha relação íntima: aplica a nova lei. A essa mesma conclusão se chega: na agressão de filho contra mãe, de marido contra mulher, de neto contra avó, de travesti contra mulher, empregador ou empregadora que agride empregada doméstica, de companheiro contra companheira, de quem está em união estável contra a mulher etc. Exceção: marido policial militar que agride mulher policial militar, em quartel militar (a competência, nesse caso, é da Justiça militar).

Quem agredir uma mulher que está fora da ambiência doméstica, familiar ou íntima do agente do fato não está sujeito à lei 11.340/2006. É dizer: quem ataca fisicamente uma mulher num estádio de futebol, num show musical etc., desde que essa vítima não tenha nenhum vínculo doméstico, familiar ou íntimo com o agente do fato, não terá a incidência da lei' nova. Aplicam-se, nesse caso, as disposições penais e processuais do Código Penal.

A violência contra a mulher pode assumir distintas formas: física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral (art. 7º). Não importa o tipo de violência: se gerar algum ilícito penal ou alguma pretensão civil (de urgência), tudo será da competência das "varas criminais".

Desta forma esta lei visa esclarecer sobre direitos das vítimas e deveres dos agressores e tornando claro que qualquer delito contra mulher praticado no âmbito das relações domésticas, de família ou íntima, não importa a pena nem a natureza do crime: lesão corporal ameaça, crime contra a honra, constrangimento ilegal, contra a liberdade individual, contra a liberdade sexual, dentre outros.

Cárcere privado, lesões corporais, tortura, violência sexual, calúnia, injúria, ameaça etc.: tudo é da competência imediata das varas criminais. Exceções: as exceções a essa regra ficam por conta das competências definidas na Constituição Federal: júri, crimes da competência da Justiça Federal, crimes da competência da Justiça militar etc. No caso de homicídio (crime doloso contra a vida) a competência é do Tribunal do Júri.

A criação da Lei Maria da Penha reflete, que em particular, que a sociedade brasileira necessitava de leis mais rígidas que punisse o agressor, pois penas alternativas não surtiu efeitos benéficos, o que repercute em total desrespeito a garantia aos direitos universais ao ser o ser humano já assegurados e contemplados há décadas.

10. MEDIDAS PREVENTIVAS A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

A violência, que, no dia-a-dia, é apresentada como abuso sexual, psicológico ou físico Das mulheres, é uma articulação de relações sociais gerais e específicas, das explorações de forças desiguais nas situações concretas, não podendo ser vista como se fosse resultante de forças da natureza humana ou extra-naturais ou um mecanismo autônomo e independente de determinadas relações sociais.

Partindo do entendimento de que a Violência Doméstica têm suas origens nas relações desiguais de gênero construídas culturalmente, é necessário investir de forma substancial em programas que busquem alterar essas relações, rediscutir os papéis sexuais, a divisão de poder, a valorização do feminino, a desconstrução da sociedade patriarcal e de seus princípios estruturantes.

Acredita-se que a prevenção no sentido de evitar que a violência aconteça, necessita da construção de uma cultura da não violência que deve ser construída em todos os momentos de nossa existência. De fato este é um desafio imenso, não só no tocante aos esforços necessários para se alterar as práticas machistas legitimadas ao longo da história da humanidade, como também no que se refere a dificuldade que a nossa cultura ocidental capitalista tem de priorizar as políticas de prevenção como uma forma valorizada de investimento social, político e econômico (PIOVESAN, 2009).

Portanto, o Estado deve, no campo da prevenção da violência contra a mulher, implementar ações que visem coibir essa pratica:

a) Educação para os direitos humanos

Que devem ser implementadas junto das escolas, universidades, mas também junto da sociedade civil em geral, através da imprensa – é a base para a não discriminação. Devem ser desenvolvidos materiais educativos e integrados nos currículos de todos os níveis de ensino, visando a prevenção da violência doméstica e desafiando as idéias que tornam a violência doméstica aceitável.

Professores, formadores e outros funcionários do sistema de ensino, devem participar no esforço de ultrapassar preconceitos e estereótipos que atribuem às mulheres e raparigas papéis de subordinação e que contribuem para a violência doméstica.

b) Formação Grupos Alvo

A formação e a sensibilização das entidades/autoridades competentes são um processo fundamental, sem o qual as vítimas continuarão a sentir falta de apoio efetivo. A formação e sensibilização de todos os grupos alvo que lidam ou estejam envolvidos no atendimento e proteção de vítimas de violência doméstica, como: magistrados, advogados, juristas, agentes das forças policiais, profissionais de saúde, comunicação social, agentes sociais, é essencial.

c) Campanha Educativa Permanente

Tem como objetivo fomentar a discussão da problemática da violência contra a mulher, visando desnaturalizar este fenómeno, orientando a sociedade quanto os mecanismos legais e institucionais de prevenir e combatê-la. Como trata-se de uma ação de cunho educativo, na perspectiva da mudança cultural, deve ser permanente, progressiva e sistematicamente pensada, de modo a atingir qualitativamente um número cada vez maior de pessoas.

É estratégico marcar com campanhas a passagem de datas simbólicas, tais como: 8 de Março (Dia Internacional da Mulher), 12 de Junho (Dia dos Namorados), 21 de Junho (Dia Internacional da Educação Não-Sexista), 28 de Maio (Dia Mundial Pela Saúde da Mulher), 25 de Novembro (Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher), atraindo a atenção e a reflexão de toda a sociedade.

d) Inibição de uso e porte de arma

É urgente determinar a inibição da licença de uso e porte de arma, sempre que seja aplicada a medida de afastamento do agressor ou existam antecedentes reveladores de violência doméstica.

e) Locais seguros

É urgente a criação rápida de novas Casas Abrigo pelo país. As Casas Abrigo que existem são insuficientes.

f) Divulgação da Lei

É urgente a divulgação e aplicação da Lei. Os agressores devem saber que são criminosos, e as vítimas devem conhecer os seus direitos.

g) Serviços de apoio

É urgente a criação física de infra-estruturas de apoio a vítimas e a entidades de apoio, para o encaminhamento das vítimas e seus filhos, 24 horas por dia e 365 dias por ano.

A facilitação do acesso de mulheres vítimas de violência doméstica a programas de formação profissional, ou outras formas de apoio para inserção no mercado de trabalho é fundamental. Sem esse acesso, muitas das vítimas acabam por regressar a casa do agressor, uma vez que não conseguem subsistir.

h) Sensibilização Pública

Devem ser lançadas campanhas de sensibilização em escolas, universidades, associações e locais de trabalho, para denunciar a violência doméstica, afastar das mulheres o estigma de terem sido vítimas de violência doméstica e encorajar as sobreviventes a procurar compensações. Estas campanhas devem também ser promovidas na comunicação social disponível, incluindo imprensa e internet, e em debates e conferências. Estas campanhas devem envolver os líderes da comunidade, autarcas, jornalistas e a sociedade civil.

i) Serviços de apoio para vítimas

É necessário prover os Centros de Saúde e os Hospitais para que possam prestar o auxílio especial necessário em situações de violência doméstica.

11. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E SAÚDE MENTAL:

A mulher vítima de violência doméstica procura ajuda nos serviços de saúde apresentando queixas variadas e escondendo a real causa de sua ida as unidades de assistência hospitalar ou postos de saúde. O ministério da saúde (BRASIL 2002, p.47) esclarece:

Mulheres em situação de violência são usuárias assíduas dos serviços de saúde. Em geral, são tidas como “poliqueixosas”, por suas queixas vagas e crônicas, com resultados normais em investigações e exames realizados.

Mulheres vítimas de violência doméstica tendem a apresentar grande quantidade de problemas de saúde física e mental. As principais manifestações clínicas podem ser agudas e crônicas e vão desde lesões físicas como inflamações, hematomas, contusões, em geral como conseqüências de agressões por armas, socos e pontapés e ainda ocorrem tentativas de estrangulamento, queimaduras, pode ocorrer ainda fraturas de ossos, principalmente da face, costelas, braços e mãos. Nas agressões sexuais a gravidade ocorre devido lesões das mucosas oral, anal e vaginal, a possibilidade de gravidez, infecções urinárias e doenças sexualmente transmissíveis (BRASIL, 2002)

Nas manifestações psicossomáticas estão insônia, pesadelos, falta de concentração e irritabilidade caracterizando a existência de estresse pós-traumático causando efeitos sobre a saúde por longos períodos (BRASIL, 2002)

Em relação às alterações psicológicas consta crise de pânico, fobias, auto-reprovação, sentimentos de inferioridade, insegurança, baixa auto-estima, depressão, comportamento auto-destrutivo como o consumo exagerado de álcool, depressão com tentativas de suicídio, nas manifestações sociais estão o isolamento, mudanças freqüentes de emprego e moradia (BRASIL, 2002).

A abordagem dos profissionais de saúde não deve está baseado tão somente em sinais e sintomas aparentes, pois se assim for, a causa interna continuará oculta. É verdade que a grande maioria das mulheres vítimas de violência tentam esquivar-se negando a priori a existência de abuso físico.

Atitudes positivas podem facilitar o atendimento e a abordagem diante de uma vítima de violência doméstica, o acolhimento, sigilo e privacidade nos fatos colhidos podem ajudar a estabelecer vínculo de confiança.

O apoio à mulher vítima de violência doméstica deve vir ainda sobre forma de orientações e esclarecimentos. Informar sobre a necessidade de evitar novos episódios, a natureza e o curso da violência; a possibilidade e a realização de exames necessários e apropriados, assim como encaminhar e orientar para órgãos especializados podem ser medidas simples mas esclarecedoras que devem partir dos profissionais de saúde. Uma outra ferramenta disponível para os profissionais em geral é a visita domiciliar, esta serve para maior observação, identificação de forma mais segura da situação de risco ou concreta da existência da violência.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o referencial teórico estudado que apresentou a problemática da violência doméstica contra a mulher pode-se concluir que esse estudo foi importante, pois diante de dados apresentados afirma-se que a violência doméstica contra a mulher ainda é uma realidade acometendo milhares de vítimas em todo o mundo. No Brasil essa violência atinge mulheres de várias idades e de diferentes classes sociais.

O tema exposto torna-se relevante, pois procura esclarecer a sociedade que as mulheres ainda necessitam de apoio apropriado, seja da sociedade civil ou ainda do poder público.

Em nosso país pode-se afirmar as mulheres agredidas sempre tiveram dificuldades em receber ajuda principalmente devido a falta de estrutura dos serviços de saúde e das delegacias especializadas no atendimento à mulher aliado a vergonha, medo e as dificuldades econômicas das mesmas, geralmente dependentes dos agressores.

Diante do que foi apresentado pode-se afirmar que são necessárias algumas modificações dessa realidade através de medidas já citadas como a capacitação dos atores do atendimento às vítimas seja nos serviços de saúde ou nas delegacias das mulheres, estruturar serviços, conscientizar a sociedade através de campanhas educativas divulgando as conseqüências malélicas à sociedade da prática da violência doméstica.

Um grande passo no Brasil já foi dado: a criação e implantação da Lei Maria da Penha a partir do ano de 2006, que com medidas mais enérgicas tenta coibir a violência doméstica, respeitando direitos fundamentais e tratamento digno, satisfazendo a concepção de justiça.

Desta forma pode-se concluir que um primeiro passo já foi dado na construção de um mundo mais solidário, mas justo e mais humano, com a criação de medidas punitivas contra a violência em relação às mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Brasília-DF: GRB, 1999.

CASTRO, A. A Formulação da pesquisa. In: CASTRO, A. **A Revisão sistemática com e sem metanálise**. São Paulo: AAC, 2001. Disponível em <<http://www.metologia.org>>. Acesso em: 9 mar. 2009.

CHAUÍ, Marilena. Debate sobre mulher e violência. In: **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

Estadao.com.br. **A cada 15 segundos uma mulher é violentada**. Acesso em: 29. ago, 2003.

FELIPE, Augusto César. **O direito das mulheres**. Tradução de Teresa Beleza et al., Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

FOELKEL, Alessandra. **Violência sexual e doméstica contra as mulheres no Brasil**. Disponível em <<http://www.ipas.org.br>>. Acesso em: 12 mar. 2009

Fundação Perseu Abramo (2001). [<http://www.fpabramo.org.br/nop/nop.htm>].

Isto e Online (30/06/2004): **De mãos dadas com o agressor**. [http://terra.com.br/istoe/1812/Brasil/1812_especial_agressor.01.htm].

HERKENHOFF, Miriam. **Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil**. In: Revista Estudos Feministas, v. 2, p. 78-85, 1994.

HIRIGOYEN, Marie – France. **A violência no casal**. Tradução de Maria Helena Küher. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

_____ **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 9 mar. 2009.

_____ **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Dispõe mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 07 jan. 2009.

Ministério da Saúde (2004). **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes.**

LASCH, C. **A mulher e a vida cotidiana: amor, casamento e feminismo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

LÉVI-STRAUSS, C. A família. In: _____. **A família: origem & evolução.** Porto Alegre: Vila Martha, Coleção Rosa-dos-Ventos. 1993.

MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria política feminista e liberalismo. O caso das cotas de representação.** Revista Brasileira de Ciências Sociais. v. 15. n. 44. p. 91-102, out, 2000.

BRASIL, Ministério da Saúde (2002). **Violência intrafamiliar: orientações para prática de serviços.**

Ministério da Saúde (2004). **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes.**

MOREAS. Adriana Dias. MARTINS. Adriana Sousa. **A atuação do terapeuta ocupacional frente à pessoa portadora de deficiência e sua interface com a estratégia saúde da família.** São Luis: LABORO - Centro de Excelência em Pós-Graduação, 2007.

NOLASCO, S. In: Revista Maria, Maria. **Fundo das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM).** Ano 1, n. 0. Brasil, 1999.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher: Convenção de Belém do Pará.** Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Base8.htm>. Acesso em: 20. jan, 2009.

PIOVESAN, Flávia. A mulher e o debate sobre Direitos Humanos no Brasil in: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Direitos humanos: atualização do debate.** Brasília: Bandeirantes, p. 39-44. 2003.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.** Disponível em www.unb.edu.br, acesso em: 7. fev, 2009.

_____. ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SCHRAIBER, LB, D'OLIVEIRA, AF. **Violência de gênero, saúde reprodutiva e serviços.** São Paulo, mimeo, 1998.

SILVEIRA, Luis Felipe. **Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação** in Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 15, n. 44, p. 160-172. out, 1997.

RUSCHE, Michelle. **O inimigo mora ao lado.** (disponível em nov. 2004): [http://fpabramo.org.br/sala_leitura/violencia.htm].